



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA COMPETENTE, a **criação do Fundo Municipal do Conselho de Proteção e Defesa das Mulheres de São Caetano do Sul.**

Esta indicação se faz necessária, pois considerando a relevância do trabalho desenvolvido pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher de São Caetano do Sul, que atua na promoção da igualdade de gênero e no combate à violência contra a mulher, proponho a criação do Fundo Municipal do Conselho de Proteção e Defesa das Mulheres de São Caetano do Sul.

A criação do Fundo Municipal do Conselho de Proteção e Defesa das Mulheres de São Caetano do Sul, é um instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados à proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à Proteção e Defesa das Mulheres no âmbito do Município de São Caetano do Sul.

O fundo é fundamental para garantir a autonomia e a continuidade das ações do Conselho, proporcionando recursos



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

financeiros necessários para o desenvolvimento de programas, projetos e iniciativas voltadas à proteção, à promoção da dignidade e ao empoderamento das mulheres no município. A destinação de recursos específicos permitirá a realização de campanhas educativas, a capacitação de profissionais, a oferta de apoio psicológico, jurídico e social às mulheres em situação de vulnerabilidade, além de fomentar o fortalecimento das políticas públicas voltadas às questões de gênero.

As fontes de recursos do Fundo Municipal do Conselho de Proteção e Defesa das Mulheres de São Caetano do Sul, poderão ser pleiteadas através de transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, bem como de seus fundos; como transferências e repasses do Município; auxílios, legados, valores, contribuições e dotações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais; os produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis; outras receitas destinadas ao referido Fundo.

A implementação do Fundo Municipal do Conselho de Proteção e Defesa das Mulheres de São Caetano do Sul se alinha com os princípios da justiça social, da igualdade e da luta pela equidade de gênero, pautando-se no compromisso de garantir direitos plenos às mulheres da cidade.

Ante ao exposto, solicito o acolhimento da propositura.

Plenário dos Autonomistas, 13 de dezembro de 2024.

GILBERTO COSTA MARQUES
(GILBERTO COSTA)
VEREADOR